

**PARECER Nº 491/2012 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 79/1995**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, visa obrigar o Poder Executivo a conceder desconto de 1,5% (um e meio por cento) do PTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) a todos os proprietários de imóveis localizados no Município de São Paulo, que plantarem árvores na parte da frente de suas residências.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo, visando adequar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa e observar o princípio da isonomia, conferindo o mesmo desconto de IPTU para os imóveis que já tenham árvores plantadas.

A colenda Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente apresentou substitutivo, impondo as seguintes obrigações adicionais para a concessão do desconto: i) possuir e preservar, no mínimo, 1 (uma) árvore no passeio público em frente ao imóvel; ii) apresentar, anualmente, requerimento pelo proprietário, titular do domínio útil ou possuidor do imóvel; iii) o imóvel beneficiado deverá ser residencial unifamiliar com até dois pavimentos.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor ao projeto, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 25/4/2012

Milton Leite – DEM – Presidente

Aníbal de Freitas – PSDB – Relator

Adilson Amadeu – PTB

Atílio Francisco – PRB

Aurélio Miguel – PR

Donato – PT

Roberto Tripoli – PV

Wadih Mutran – PP